



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ITABAIANINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DO TRABALHO
Praça Floriano Peixoto, nº 16, Centro, Itabaianinha – SE, CEP 49.290-000
CNPJ nº 14.876.872/0001-22

TERMO DE REFERÊNCIA INICIAL

Processo Administrativo nº 029/2026

Dispensa de Licitação – art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21

C/c art. 15, §5º do Decreto Municipal nº 142/24

1. DO OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE HIGIENE PESSOAL, LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE AMBIENTES FÍSICOS E COPA E COZINHA DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS DO MUNICÍPIO DE ITABAIANINHA/SE.

1.2. O fornecimento será realizado em parcela única, a contar do recebimento da Nota de Empenho, Autorização de fornecimento ou outro instrumento hábil, em conformidade com o art. 95, § 2º da Lei nº 14.133/2021, observando-se o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para entrega, contado do recebimento da respectiva solicitação pela contratada.

1.3. As quantidades estimadas e valores referenciais são os seguintes:

Item	COD	Descrição	Und	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
1.	24514	Nome: AROMATIZANTE - PASTILHA/PEDRA Especificação: ASPECTO FÍSICO: PASTILHA/PEDRA; AROMA: DIVERSOS; EMBALAGEM: INDIVIDUAL ANTIVAZAMENTO.	UND	100	R\$	R\$
2.	9349	Nome: COLHER DESCARTÁVEL PCT Especificação: COLHER DESCARTÁVEL, material plástico aplicação para sobremesa, Pacote com 50 unidades.	PCT	200	R\$	R\$
3.	24587	Nome: CREME DENTAL - 90G Especificação: USO ADULTO/INFANTIL; PESO: 90 GRAMAS; COMPOSTO DE MONOFLUORFOSFATO DE SÓDIO, SILICATO DE SÓDIO, COPOLÍMERO, FLUORETO DE SÓDIO, ÁGUA, AGENTE ANTI-SÉPTICO, AROMA, SACARINA, BISNAGA; EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM CAIXA DE PAPEL CARTÃO, CONTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, NÚMERO DE LOTE E DATA DE VALIDADE.	UND	24	R\$	R\$
4.	24875	Nome: DESODORANTE ANTITRANSPIRANTE - 150ML Especificação: ASPECTO FÍSICO: AEROSOL; AROMA: DIVERSOS; EMBALAGEM: 150 MILILITROS; PADRÃO ANVISA E AUTORIZAÇÃO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UND	12	R\$	R\$
5.	26031	Nome: DETERGENTE 500 ML Especificação: DETERGENTE 500 ML.	UND	100	R\$	R\$
6.	24519	Nome: ESCOVA - LIMPEZA GERAL - PLÁSTICO - 7,5CM Especificação: CERDAS: NYLON; ESTRUTURA: PLÁSTICO; COMPRIMENTO: 7,5 CENTÍMETROS.	UND	5	R\$	R\$
7.	24524	Nome: ESPONJA LÃ DE AÇO Especificação: MATERIAL: LÃ DE AÇO CARBONO; FORMATO RETANGULAR; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TEXTURA		20	R\$	R\$



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ITABAIANINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DO TRABALHO

Praça Floriano Peixoto, nº 16, Centro, Itabaianinha – SE, CEP 49.290-000
CNPJ nº 14.876.872/0001-22

		MACIA E ISENTA DE SINAIS DE OXIDAÇÃO, COMPRIMENTO MÍNIMO 90 MM, LARGURA MÍNIMA 40 MM; EMBALAGEM COM 8 UNIDADES.	UND			
8.	24898	Nome: ESPONJA MULTIUSO - DUPLA FACE Especificação: FORMATO: RETANGULAR; MATERIAL: ESPUMA/ NYLON; MEDINDO APROXIMADAMENTE: 10X70 MILÍMETROS; EMBALADO INDIVIDUALMENTE.	UND	20	R\$	R\$
9.	24565	Nome: FÓSFORO - CURTO Especificação: CORPO: MADEIRA; TIPO: CURTO; EMBALAGEM: 10 CAIXAS COM 40 UNIDADES.	UND	1	R\$	R\$
10.	32442	Nome: FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL, TAMANHO XG Especificação: FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL, TAMANHO XG, CONFECCIONADA COM GEL SUPER-ABSORVENTE, COBERTURA HIPOALERGÊNICA, FORMATO ANATÔMICO, BARREIRAS PROTETORAS LATERAIS, FITAS ADESIVAS REPOSICIONÁVEIS E ELÁSTICO NAS PERNAS, COBERTURA EXTERNA TOQUE SUAVE E INDICADOR DE UMIDADE. PESO ACIMA DE 12KG. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. PCT COM 64 UNIDADES.	UND	10	R\$	R\$
11.	24566	Nome: GUARDANAPO Especificação: MATERIAL: 100% CELULOSE; DIMENSÕES: 33X30 CENTÍMETROS; COR: BRANCO; EMBALAGEM COM 50 UNIDADES.	PCT	100	R\$	R\$
12.	24906	Nome: INSETICIDA AEROSOL – 300ML Especificação: ASPECTO FÍSICO: AEROSOL; EMBALAGEM DE 300ML.	UND	40	R\$	R\$
13.	24603	Nome: LENÇO UMEDECIDO Especificação: FINALIDADE: HIGIENIZAÇÃO DE BEBÊS; MATERIAL: FLEXÍVEL DE 1º QUALIDADE E RESISTENTE; ALOE VERA NA COMPOSIÇÃO; EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	UND	40	R\$	R\$
14.	24527	Nome: LIMPADOR MULTIUSO Especificação: COM ÁLCOOL; DE USO GERAL; FINALIDADE: BRILHO SEM EMBAÇAR EM ACRÍLICOS, INOX, FÓRMICAS, ESPELHOS E/OU VIDROS, ATÓXICO E PERFUMADO; EMBALAGEM DE 500ML.	UND	20	R\$	R\$
15.	24532	Nome: LUSTRADOR DE MÓVEIS - 200ML Especificação: COMPONENTES: BASE DE SILICONE; AROMA: DIVERSOS; APLICAÇÃO: MÓVEIS E SUPERFÍCIES LISAS; ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO PASTOSO; EMBALAGEM COM 200 MILILITROS.	UND	20	R\$	R\$
16.	24910	Nome: PANO DE PRATO - ALGODÃO Especificação: MATERIAL: ALGODÃO; COMPRIMENTO MÍNIMO: 40X68, COR: NÃO ESPECIFICADA; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: NÃO APLICÁVEL.	UND	50	R\$	R\$
17.	24909	Nome: PANO LIMPEZA (PANO DE CHÃO) Especificação: MATERIAL 100% ALGODÃO; COMPRIMENTO MÍNIMO: 40X65; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LAVADO, ALVEJADO (PANO DE CHÃO); APLICAÇÃO: LIMPEZA GERA; TIPO: SACO.	UND	50	R\$	R\$
18.	24579	Nome: PAPEL HIGIÊNICO FOLHA DUPLA Especificação: COMPRIMENTO: 30 M,		200	R\$	R\$



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ITABAIANINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DO TRABALHO

Praça Floriano Peixoto, nº 16, Centro, Itabaianinha – SE, CEP 49.290-000
CNPJ nº 14.876.872/0001-22

		LARGURA: 10 CM; COR: BRANCO; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FOLHA DUPLA MACIO, SEM PERFUME, PICOTADO, FOLHA DUPLA DE ALTA QUALIDADE; EMBALAGEM COM 4 ROLOS.	UND			
19.	3212	Nome: RODO 40 CM, COM BORRACHA DUPLA Especificação: Rodo com duas lâminas, base aproximada de 40 cm, com cabo de alumínio. Descrição complementar: Para uso profissional e doméstico. Lâminas em borracha natural (não será aceito em EVA). Base e cabo em alumínio reforçado. Cabo com comprimento mínimo de 1,30. Deve apresentar resistência adequada ao uso a que se destina e facilidade na remoção de líquidos em superfícies planas. O produto deverá estampar na embalagem o nome do fabricante ou importador, endereço completo e o número de telefone do Serviço de Atendimento ao Consumidor (SAC).	UND	15	R\$	R\$
20.	24892	Nome: SABÃO BARRA – 1KG Especificação: COMPOSIÇÃO BÁSICA: SABÃO GLICERINADO, TIPO: NEUTRO/AROMAS DIVERSOS; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 1ª QUALIDADE; EMBALAGEM DE 1KG COM 5 UNIDADES.	UND	15	R\$	R\$
21.	24479	Nome: SABÃO PÓ 500G Especificação: APLICAÇÃO: LAVAR ROUPAS E LIMPEZA GERAL, ADITIVOS: AMACIANTE, ODOR: NÃO APLICÁVEL; EMBALAGEM EM POLIPROPILENO, CONTENDO 500G.	UND	100	R\$	R\$
22.	24608	Nome: SABONETE BARRA Especificação: MATERIAL: SÓLIDO, DE PRIMEIRA QUALIDADE; AROMA: VARIADOS; EMBALAGEM INDIVIDUAL COM 90G.	UND	50	R\$	R\$
23.	24544	Nome: SACO PARA LIXO - 15L Especificação: MATERIAL: PLÁSTICO, ATÓXICO, CLASSI 1, TIPO A; COR: PRETO; CAPACIDADE: 15 LITROS; EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	UND	10	R\$	R\$
24.	24545	Nome: SACO PARA LIXO - 30L Especificação: MATERIAL: PLÁSTICO, ATÓXICO, CLASSE 1, TIPO A; COR: PRETO; CAPACIDADE: 30 LITROS; EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	UND	10	R\$	R\$
25.	24918	Nome: VASSOURA PELO SINTÉTICO Especificação: CERDAS DE PELO SINTÉTICO MEDINDO APROXIMADAMENTE 13 CM; CABO DE MADEIRA MEDINDO NO MÍNIMO 1,20 M FIXO OU NÃO; CEPA MEDINDO APROXIMADAMENTE 30 CM; ALTA QUALIDADE.	UND	20	R\$	R\$
VALOR TOTAL						R\$

1.3. Justificativa da Contratação

1.3.1. A justificativa detalhada da demanda encontra-se formalizada no **Documento de Formalização de Demanda (DFD)**, devidamente instruído no processo administrativo.

1.4. Justificativa da Dispensa



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ITABAIANINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DO TRABALHO

Praça Floriano Peixoto, nº 16, Centro, Itabaianinha – SE, CEP 49.290-000
CNPJ nº 14.876.872/0001-22

1.4.1. A contratação será realizada por dispensa de licitação, nos termos do **art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**, que prevê a possibilidade de contratação direta para compras de pequeno vulto, desde que respeitados os limites estabelecidos em regulamento específico.

1.4.2. O **Decreto nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025**, atualizou os limites para contratações de pequeno vulto, garantindo que a presente aquisição se enquadre nessa modalidade.

1.4.3. Nos termos do **art. 15, § 5º do Decreto Municipal nº 142/2024**, a Administração poderá simplificar o procedimento de dispensa de licitação para fornecimento de pequeno vulto, permitindo a formalização do processo com a elaboração apenas do primeiro documento previsto no inciso I do art. 3º do mesmo decreto, além da cotação de preços prevista no seu parágrafo terceiro.

1.4.4. Em conformidade com o **art. 95, § 2º da Lei nº 14.133/2021**, a contratação de pequeno vulto não exige formalização de contrato e pode ser realizada por **Nota de Empenho, Autorização de Compra ou Ordem de serviço**, garantindo agilidade e eficiência na gestão pública.

1.5. Fundamentação Legal

1.5.1. **Lei Federal nº 14.133/21** – art. 75, inciso II (Dispensa de Licitação por pequeno vulto) e art. 95, § 2º (Formalização simplificada da contratação);

1.5.2. **Decreto Municipal nº 142/24** – art. 15, § 5º (Procedimento simplificado para dispensas de pequeno vulto);

1.5.3. **Decreto Federal nº 12.807/25** – Atualização dos limites para contratações de pequeno vulto.

2. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

2.1. Modelo de Execução

DOS ITENS DE HIGIENE E LIMPEZA E HIGIENE PESSOAL

2.1.1. Os produtos serão entregues em sua totalidade, em parcela única, no **Almoxarifado Municipal**, sito à **Rua Antenor Costa, 394/492, Bairro Caraíbas, Itabaianinha/SE, 49.290-000**, pelo Setor Competente que expedirá Ordem de Fornecimento e encaminhará a Fornecedora.

2.1.2. O expediente do Almoxarifado Municipal é em dias úteis, de segunda à sexta-feira, no horário de 08h às 12h e das 13h às 17h, sendo que a entrega deve ser realizada dentro do horário de expediente.

2.1.3. A execução será formalizada por meio de Nota de Empenho, em conformidade com o **art. 95, § 2º da Lei nº 14.133/21**, dispensando-se a necessidade de contrato formal.

2.1.4. Os produtos deverão ser novos, de primeiro uso, sem avarias, em perfeitas condições de utilização e dentro do prazo de validade, quando aplicável;



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ITABAIANINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DO TRABALHO

Praça Floriano Peixoto, nº 16, Centro, Itabaianinha – SE, CEP 49.290-000
CNPJ nº 14.876.872/0001-22

2.1.5. Os materiais deverão atender às especificações técnicas definidas no Termo de Referência, observando padrões de qualidade, desempenho e segurança compatíveis com sua finalidade;

2.1.6. Os produtos sujeitos à regulamentação sanitária deverão possuir registro ou notificação junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), quando exigido pela legislação vigente;

2.1.7. As embalagens deverão estar devidamente lacradas, identificadas com informações sobre fabricante, composição, lote, data de fabricação, prazo de validade, modo de uso e demais informações obrigatórias previstas na legislação.

2.1.8. Os itens pertencentes ao subelemento “**33903022 - MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO**” corresponde a destinação dos itens de higiene e limpeza e higiene pessoal. Os itens cadastrados sob os códigos: **24514, 26031, 24519, 24524, 24898, 24906, 24527, 24532, 24909, 3212, 24892, 24479, 24544, 24545 e 24918**, constantes na tabela acima, serão destinados a desinfecção de ambientes e espaços que são utilizados para a realização das atividades típicas do Centro de Referência e Assistência Social – CRAS (material de limpeza). Os itens cadastrados sob os códigos: **24587, 24875, 32442, 24603, 24579 e 24608**, constantes na tabela acima, serão destinados aos cuidados de higiene pessoal dos usuários(as) assistidos(as) do referido Centro (produtos de higienização).

DOS ITENS DE COPA E COZINHA

2.1.9. Os produtos serão entregues em sua totalidade, em parcela única, no **Almoxarifado Municipal**, sito à **Rua Antenor Costa, 394/492, Bairro Caraíbas, Itabaianinha/SE, 49.290-000**, pelo Setor Competente que expedirá Ordem de Fornecimento e encaminhará a Fornecedora.

2.1.10. O expediente do Almoxarifado Municipal é em dias úteis, de segunda à sexta-feira, no horário de 08h às 12h e das 13h às 17h, sendo que a entrega deve ser realizada dentro do horário de expediente.

2.1.11. A execução será formalizada por meio de Nota de Empenho, em conformidade com o **art. 95, § 2º da Lei nº 14.133/21**, dispensando-se a necessidade de contrato formal.

2.1.12. Os produtos deverão ser novos, de primeiro uso, sem avarias, em perfeitas condições de utilização e dentro do prazo de validade, quando aplicável;

2.1.13. Os materiais deverão atender às especificações técnicas definidas no Termo de Referência, observando padrões de qualidade, desempenho e segurança compatíveis com sua finalidade;

2.1.14. Os produtos sujeitos à regulamentação sanitária deverão possuir registro ou notificação junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), quando exigido pela legislação vigente;

2.1.15. As embalagens deverão estar devidamente lacradas, identificadas com informações sobre fabricante, composição, lote, data de fabricação, prazo de validade, modo de uso e demais informações obrigatórias previstas na legislação.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ITABAIANINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DO TRABALHO

Praça Floriano Peixoto, nº 16, Centro, Itabaianinha – SE, CEP 49.290-000
CNPJ nº 14.876.872/0001-22

2.1.16. Os itens pertencentes ao subelemento “**33903021 – MATERIAL DE COPA E COZINHA**” serão destinados para uso de copa e cozinha pela necessidade de garantir integridade e higiene sanitária para com as atividades típicas do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS que envolvam gêneros alimentícios. Os itens do retro mencionado subelemento estão cadastrados sob os códigos: **24910, 24566, 24565 e 9349**, constantes na tabela acima.

2.2. Requisitos Mínimos para o Fornecimento

2.2.1. O fornecimento deverá atender aos seguintes critérios:

- a) Os produtos deverão ser entregues no local indicado pela Contratante, em dias úteis e dentro do horário de expediente, conforme endereço e cronograma definidos na Ordem de Fornecimento.
- b) O prazo para entrega será de até **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento, salvo prazo diverso estabelecido no Termo de Referência.
- c) O transporte, carregamento, descarregamento e demais despesas necessárias à entrega correrão exclusivamente por conta da contratada, sem qualquer ônus adicional para a Administração.
- d) O recebimento dos produtos será realizado em caráter provisório para conferência das quantidades e especificações, e, posteriormente, em caráter definitivo, após verificação da conformidade com as exigências contratuais.
- e) Os produtos que apresentarem defeitos, avarias, embalagens violadas, prazo de validade inadequado ou estiverem em desacordo com as especificações técnicas serão recusados, devendo ser substituídos pela contratada, sem custos para a Administração, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da notificação.
- f) A entrega deverá ser acompanhada da respectiva Nota Fiscal, contendo a descrição dos itens, quantidades fornecidas, número da Ordem de Fornecimento e demais informações exigidas pela legislação vigente.

3. DO MODELO DE GESTÃO DO OBJETO

3.1. Rotinas de Fiscalização

3.1.1. A Fornecimento do objeto será formalizado exclusivamente por meio de Nota de Empenho, dispensando a celebração de contrato, nos termos do art. 95, § 2º da Lei nº 14.133/2021.

3.1.2. O fornecimento será acompanhado e fiscalizado por servidor designado, que verificará o cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

3.1.3. O Fornecedor será responsável pela execução do objeto nas condições especificadas, devendo corrigir, substituir em caso de vícios, defeitos ou não conformidade (Lei nº 14.133/2021, art. 119).



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ITABAIANINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DO TRABALHO

Praça Floriano Peixoto, nº 16, Centro, Itabaianinha – SE, CEP 49.290-000
CNPJ nº 14.876.872/0001-22

3.1.4. O Fornecedor responderá pelos danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência da execução do objeto, independentemente da fiscalização realizada pelo órgão contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

3.1.5. O fornecedor é o único responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do objeto, não podendo transferir tais obrigações à Administração (Lei nº 14.133/2021, art. 121).

3.1.6. As comunicações entre o órgão público e o fornecedor serão realizadas por escrito, preferencialmente por meio eletrônico, conforme aplicável (IN 5/2017, art. 44, § 2º e § 3º).

3.1.7. Para garantir a regularidade do fornecedor, será exigida a apresentação das seguintes certidões válidas: Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), Certidão Negativa de Débitos Estaduais e Certidão Negativa Municipal.

4. DO RECEBIMENTO

4.1. O gestor do objeto e/ou fiscal deverá encaminhar a documentação necessária ao setor competente para formalização da liquidação e pagamento, observando a cronologia de pagamento no sistema eletrônico, nos termos definidos.

4.2. Para o recebimento do objeto e a autorização do pagamento, deverão ser observados os seguintes procedimentos:

a) Registro da fiscalização, por meio de relatório ou outro documento comprobatório, quando necessário;

b) Apresentação de documentos complementares, se necessário como:

- Planilhas de controle, ordem de fornecimento e registros fotográficos, se aplicável;
- Laudos, listas de controle e demais documentos exigidos por normativos municipais, conforme Instrução Normativa nº 001/2019;

c) Conferência da Nota Fiscal, verificando:

- Conformidade com a Nota de Empenho (NE), incluindo valores unitários e fonte de recurso;
- Suficiência do saldo do empenho para cobrir o pagamento;

d) Validação formal, mediante:

- **Atesto do fiscal** do objeto na Nota Fiscal;
- **Ratificação** pelo responsável legal, quando aplicável;
- **Regularidade fiscal**, garantindo a apresentação de certidões negativas obrigatórias;
- **Comprovação de recolhimento da taxa municipal**, conforme **Lei Municipal nº 962/2016**;
- **Verificação da conta bancária** informada na Nota Fiscal para o pagamento;
- **Conferência da vigência** do fornecimento, garantindo que a entrega ocorreu dentro do prazo estabelecido.

5. DA LIQUIDAÇÃO

5.1. Após o recebimento da **Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente**, o setor competente terá **10 (dez) dias úteis** para realizar a **liquidação da despesa**, podendo esse prazo ser prorrogado por igual período, conforme **art. 7º, § 2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022**.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ITABAIANINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DO TRABALHO
Praça Floriano Peixoto, nº 16, Centro, Itabaianinha – SE, CEP 49.290-000
CNPJ nº 14.876.872/0001-22

5.2. Para contratações de pequeno vulto (art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021), o prazo para liquidação será reduzido pela metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação.

5.3. Para fins de liquidação da despesa, o setor responsável deverá verificar se a **Nota Fiscal** ou **Fatura** apresentada contém os seguintes elementos essenciais:

- a) **Prazo de validade** do documento;
- b) **Data de emissão** da Nota Fiscal;
- c) **Identificação** do órgão contratante;
- d) **Período de fornecimento** do objeto;
- e) **Valor total e unitário a pagar**;
- f) **Destacamento das retenções tributárias cabíveis**, quando aplicável.

5.4. Caso a Nota Fiscal apresente **erros ou inconsistências**, a liquidação será **sobrestada** até que o fornecedor regularize a situação, sendo o prazo reiniciado **após a correção**, sem ônus à Administração.

5.5. O pagamento somente será realizado mediante **comprovação da regularidade fiscal** do fornecedor, conforme art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.6. Antes da liquidação, a Administração deverá realizar consulta ao **Cadastro Municipal de Empresas Penalizadas e Inadimplentes (CMEPI)** para identificar possíveis restrições, como impedimentos para contratação ou execução de pagamentos.

5.7. Se for constatada irregularidade no CMEPI, o fornecedor será notificado e terá **15 (quinze) dias úteis** para regularizar sua situação ou apresentar defesa. Esse prazo poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração.

5.8. Caso não haja regularização ou a defesa seja considerada improcedente, a Administração deverá comunicar os órgãos de fiscalização e controle, assegurando o cumprimento das obrigações fiscais do fornecedor antes da efetivação do pagamento.

6. DO PRAZO DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contados a partir da finalização da liquidação da despesa, conforme disposto na Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

6.2. Em caso de atraso no pagamento por parte do órgão, os valores devidos ao fornecedor serão corrigidos monetariamente, a partir do término do prazo previsto até a data efetiva do pagamento, aplicando-se o índice IPCA-E de correção monetária.

7. DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será realizado por **ordem bancária**, com crédito em **conta corrente indicada pelo fornecedor**.

7.2. A data do pagamento será considerada como o dia da **emissão da ordem bancária**.

7.3. Serão realizadas **retenções tributárias obrigatórias**, conforme a legislação vigente:

7.3.1. Os tributos previstos na legislação serão **retidos na fonte**, independentemente dos percentuais indicados na proposta do fornecedor.

7.3.2. O Município de Itabaianinha observará a **Lei Municipal nº 962/2016**, cobrando a taxa de **1,5% sobre o valor contratado**, vedada a retenção desse tributo na fonte.

7.3.3. A retenção do **Imposto de Renda** será aplicada nos pagamentos realizados a pessoas físicas e jurídicas, conforme as regras estabelecidas pelo **Decreto Municipal nº 414/2022**.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ITABAIANINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DO TRABALHO

Praça Floriano Peixoto, nº 16, Centro, Itabaianinha – SE, CEP 49.290-000
CNPJ nº 14.876.872/0001-22

7.4. O fornecedor optante pelo **Simples Nacional**, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, estará isento das retenções tributárias previstas para empresas do regime normal. Contudo, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação oficial de sua condição no referido regime.

7.5. Para fins de cumprimento da **cronologia de pagamentos** e adequação ao Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle, serão observados os arts. 56 a 63 da Instrução Normativa nº 001/2023 do município.

8. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

8.1. O fornecedor será selecionado por meio de procedimento de Dispensa de Licitação, fundamentado no **art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**.

8.2. Antes da contratação, a Administração verificará o cumprimento das condições para participação, especialmente quanto à **inexistência de sanção impeditiva**, por meio da consulta aos seguintes cadastros oficiais:

- a) Cadastro Municipal de Empresas Penalizadas e Inadimplentes - CMEPI;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); e

8.3. Para fins de **habilitação**, o fornecedor deverá apresentar a seguinte documentação, conforme art. 72, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, c/c a IN SEGES/ME nº 116/2021:

- a) **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI)** ou **Ato Constitutivo, Estatuto** ou **Contrato Social** devidamente registrado no órgão competente;
- b) Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme aplicável;
- c) Certidão Negativa de Débitos **Federais**;
- d) Certidão Negativa de Débitos **Estaduais**;
- e) Certidão Negativa de Débitos **Municipais**;
- f) Certidão Negativa de Débitos **Trabalhistas (CNDT)**;
- g) Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- h) Certidão Negativa de **Falência, Recuperação Judicial** ou **Concordata**, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

9. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no **Orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social**.

9.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Órgão	18000 – Secretaria Municipal de Assistência Social e do Trabalho
Unidade Orçamentária	10011 – Fundo Municipal de Assistência Social
Ação Orçamentária	8402 – Bloco da Proteção Social Básica
Natureza de Despesa	33903000 – Material de Consumo
Subelemento de	33903022 – Material de Limpeza e Produtos de Higiene



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ITABAIANINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DO TRABALHO

Praça Floriano Peixoto, nº 16, Centro, Itabaianinha – SE, CEP 49.290-000
CNPJ nº 14.876.872/0001-22

Despesa	
Fonte de Recurso	16600000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

Órgão	18000 – Secretaria Municipal de Assistência Social e do Trabalho
Unidade Orçamentária	10011 – Fundo Municipal de Assistência Social
Ação Orçamentária	8402 – Bloco da Proteção Social Básica
Natureza de Despesa	33903000 – Material de Consumo
Subelemento de Despesa	33903021 – Material de Copa e Cozinha
Fonte de Recurso	16600000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Os casos omissos neste Termo de Referência serão decididos pelo órgão contratante, com base na **Lei nº 14.133/2021** e demais normas federais aplicáveis.

10.2. De forma subsidiária, poderão ser aplicadas as disposições da **Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor)** e os princípios gerais dos contratos administrativos.

10.3. Este Termo de Referência permanecerá válido durante todo o período de execução do fornecimento.

Itabaianinha/SE, 03/08/2026.


Mécia dos Santos Fonseca

Diretora de Departamento Administrativo e Financeiro